# MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 066/2025

## JUSTIFICATIVA

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

**Projeto/Atividade: 1304 – Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade V – Emenda Parlamentar nº 211/2024. Segue anexo documento.**

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2025.

**ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# PROJETO DE LEI Nº 066/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

**Parágrafo I:**
**Credito Adicional Especial:**
**Órgão:** 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
**Unidade:** 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
**Função:** 10 – Saúde.
**Sub Função:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
**Programa:** 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.
**Projeto/Atividade: 1304 – Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade V – Emenda Parlamentar nº 211/2024.**

**Natureza de Despesa.:**
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte.: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estudal.....R$ 370.000,00

**Total.....R$ 370.000,00**

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

**Parágrafo I – Superávit Financeiro de:**

Fonte: 2.621.3110.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes dos Governos Estadual.....R$ 370.000,00

Total do Superávit Financeiro.....R$ 370.000,00

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2025.

**ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício n.º 040/2025/SMS/DFS

Paranatinga, 28 de março de 2025.

**Ilmo. (a) Senhor (a)**
**Sivaldo Pereira dos Santos,**
**Contador Municipal.**

Prezado (a) Senhor (a):

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria a elaboração de Projeto de Lei, por superávit financeiro do exercício anterior, para criação de Dotação Orçamentária para o recurso de **Emenda Parlamentar n.º 211/2024 para o Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade**, conforme anexo Projeto de fortalecimento da Rede SUS/SMS.

**05 – Secretaria Municipal de Saúde**
**Subfunção: 302 – Média e Alta Complexidade**
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA:**.....R$ 370.000,00
Fonte: 2.621.3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 370.000,00

Certo de contar com vosso empenho, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Leandro Pereira Peres**
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 016/2025

28/03/25

**Projeto de fortalecimento da Rede SUS/SMS**
**Emenda Parlamentar nº 211/2024**
**Deputado Ondanir Bortolini - "Nininho"**

**Projeto de fortalecimento da Rede SUS/SMS – Paranatinga-MT**

## 1. DADOS DO MUNICÍPIO PREFEITURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome Prefeito: Josimar Marques Barbosa | | | |
| CNPJ da Prefeitura: 15.023.971/0001-24 | E-mail: gabinetedoprefeito@paranatinga.mt.gov | Telefones: (66) 35733119 | |
| Endereço: Av. Brasil, nº 1900 | | | |
| Bairro: Centro | Cidade: Paranatinga | Estado: MT | CEP: 78.870-000 |
| Mandato Início: 2021 | Término: 2024 | Identidade: | CPF: |

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome Secretário de Saúde: Larissa Angélica Rosa da Silva | | | |
| Mandato Início:2024 | Término:2024 | | |
| CPF: 003.954.111-81 | | | |
| Endereço: Rua Presidente Medice, nº 519 | | | |
| Bairro: Vila Concórdia | Cidade: Paranatinga | Estado: MT | CEP: 78.870-000 |
| Telefones (incluindo celular e fax): (62) 996115331 | Endereço eletrônico (e-mail): 0alice.campos@gmail.com administrativo.saude@paranatinga.mt.gov.br | | |

## 3. OBJETIVO DO PROJETO

Este projeto destina o montante de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) a serem aplicados no custeio dos serviços de média e alta complexidade do município de Paranatinga-MT, melhorando quantitativa e qualitativamente os serviços ofertados no Sistema Único de Saúde e garantindo assim o acesso universal e igualitário dos indivíduos aos serviços da rede de média e alta complexidade do município.

## 4. JUSTIFICATIVA

O recurso se destina ao custeio dos serviços de média e alta complexidade municipal no âmbito da realização de exames, serviços médicos especializadas, transporte eletivo de pacientes e manutenção de ambulâncias e predial nos serviços de saúde de Paranatinga-MT. O aporte financeiro possibilitará maior abrangência nos serviços ofertados proporcionando assim a melhoria no acesso e qualidade no processo de restabelecimento da saúde dos munícipes, beneficiando a população de 28.228 habitantes (Censo 2023), bem como cidadãos residentes em outros municípios, nos casos de urgência e emergência, que virem a necessitar de atendimento da Rede de Média e Alta Complexidade.

## 5. ÁREAS TEMÁTICAS DO PROJETO

( ) Fortalecimento das ações de Atenção Básica;

( ) Fortalecimento das ações de Atenção Secundária;

( X ) Fortalecimento da Atenção Ambulatorial Especializada;

( X ) Fortalecimento da Atenção à Saúde de Média ou Alta Complexidade hospitalar.

## 6. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: Larissa Angélica Rosa da Silva | | | |
| CPF: 003.954.111-81 | | | |
| Endereço: Rua Presidente Medice, nº 519 | | Estado: MT | CEP: 78.870-000 |
| Bairro: Vila Concórdia | Cidade: Paranatinga | | |
| Telefones (incluindo celular e fax): (62) 99611533 | | Endereço eletrônico (e-mail): 0alice.campos@gmail.com administrativo.saude@paranatinga.mt.gov.br | |

## 7. POPULAÇÃO BENEFICIADA

O projeto destina-se ao atendimento da população 28.228 habitantes IBGE 2023 do município de Parantinga-MT como também pacientes que vierem a necessitar dos serviços da Rede de Média e Alta complexidade residendes em outros municípios nos casos de urgência e emergência.

## 8. DADOS BANCÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Banco Nº: 001
Banco do Brasil
Agência Nº: 2403-1
Conta Nº: 24.938-6
CNPJ: 12.031.426/0001-91
Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATINGA MT

## 9. UNIDADES BENEFICIADAS:

Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – CNES 6515819
Serviço de Atendimento Domiciliar Melhor em Casa – CNES 4711009
Unidade de Reabilitação de Paranatinga – CNES 2391554
Centro de Especialidades Médicas de Paranatinga – CNES 4833236
Centro de Atenção Psicossocial de Paranatinga – CNES 7467672

## 10. PLANO DE AÇÃO

| N.º atividade | ATIVIDADES | Período de Execução – em meses | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Descrição | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 |
| 01 | Atender as demandas do custeio da Média e Alta Complexidade com serviços de terceiros pessoa jurídica. Será realizado monitoramento do projeto e prestado contas da aplicação dos recursos aplicado no RAG (Relatório Anual de Gestão). | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| 02 | Atender as demandas do custeio da Média e Alta Complexidade com serviços de terceira pessoa jurídica. Aplicação de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para manutenção de ambulância e veículos da saúde. | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |

## 11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

| N.º da Atividade Prevista no Plano de Ação | CUSTEIO | (a) Valor Financiamento da SES em R$ | (b) Valor Contrapartida da Instituição (se houver) em R$ | (a+b) Valor Total em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 3.3.90.39.00.00 - Contratação de serviços terceiro pessoa jurídica, para atender aos serviços de Média e Alta Complexidade na realização de exames, serviços médicos especializadas, manutenção de equipamentos, ambulâncias e predial, bem como serviço de transporte eletivo de pacientes. | 270.000,00 | - | 270.000,00 |
| 02 | 3.3.90.39.00.00 - Contratação de serviços terceiro pessoa jurídica. Aplicação de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para manutenção de ambulância e veículos da saúde. | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | **370.000,00** | **-** | **370.000,00** |

**Paranatinga-MT, 07 de novembro de 2024.**

**Larissa Angélica Rosa da Silva**
Secretária Municipal de Saúde
**Paranatinga-MT**

ALMT
Assembleia Legislativa

Ofício nº. 213/2024 – Gabinete 116

Cuiabá, 04 de novembro de 2024.

**Assunto: Emenda Parlamentar Impositiva – 2024**

Senhor Secretário.

Cumprimentando-o cordialmente, utilizo-me do presente para disponibilizar recursos, referente à **Emenda Parlamentar nº. 0211/2024**, de minha autoria, conforme abaixo especificado:

- Órgão: 21.601 – Secretaria de Estado de Saúde
- Programa: 996
- Ação: 8026
- Beneficiária: **Prefeitura Municipal de Paranatinga**
- Objeto: **Fundo a Fundo para Custeios**
- Execução: **Prefeitura Municipal de Paranatinga**
- Valor: **R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais)**

Fica autorizado o remanejamento de grupo de despesas, bem como a ação e o programa que se fizerem necessários para atender o projeto.

Certo de contar com vossa colaboração, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**ONDANIR BORTOLINI - "NININHO"**
**Deputado Estadual**

Ao Excelentíssimo Senhor
FÁBIO GARCIA
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

# TERMO DE COMPROMISSO Nº 470/2024

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, PARA FINS QUE SE DESTINA.**

**O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **JULIANO SILVA MELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 536715, órgão emissor SSP/RO e do CPF n.º 657.180.542-15, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATINGA**, com sede no município de **PARANATINGA/MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.031.426/0001-91, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 03052915 SJ/MT, CNH emitida em 21/08/2017, e do CPF n.º 550.450.651-49, residente e domiciliado em Paranatinga/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO.**

**RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

**CONSIDERANDO:**

a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

b) Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Mato Grosso.

c) **Portaria nº 075/2024/GBSES**, e subsequentes se houver, que autoriza a realização do repasse.

d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: **10.302.526.8026.9900.15001002.33414200**, conforme o PDRI, Fonte: 15001002; Natureza da Despesa: **33.90**;

e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, proveniente da **Portaria nº 075/2024/GBSES**, com a finalidade de **Recursos Financeiros para Incremento Fundo a Fundo para Custeios.**

§ 1º – O Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, ora Compromissado, receberá o montante de **R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º – O Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3º – O Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, ora Compromissado, apresentará a proposta com que serão utilizados estes recursos de custeio, parte integrante deste Termo de Compromisso, e este conterá as especificações técnicas do bem e/ou serviço e/ou materiais de consumo ora compromissado, a ambiência com o código do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATINGA

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas seguintes obrigações por parte do ente municipal:

a) Garantir dotação orçamentária especifica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;

b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto compromissado;

c) Concluir a execução do objeto no prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, a contar do recebimento do repasse financeiro efetivada pelo Fundo Estadual de Saúde.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – FES

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso;

b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens e custeio) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 50% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 50% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.

c) Monitorar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Termo de compromisso pelas áreas técnicas afins.

## CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICIPIO

O Fundo Municipal de Saúde se compromete a:

a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;

b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva do bem adquirido (caso de bens);

c) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;

d) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica;

e) Devolver o recurso recebido, caso não haja o cumprimento do objeto ora compromissado, em conta bancaria especifica a ser informado pelo Setor Financeiro da SES;

f) Formalizar pedido de prorrogação de prazo;

g) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

h) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.

i) **A vedação de aplicação de recursos de emendas parlamentares para custeio, para pagamento de pessoal, encargos sociais (água, energia, telefones e pagamento de tributos) e compra de medicamentos da farmácia básica.**

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das atividades em andamento.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente Termo de Compromisso, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

c) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;

d) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica;

e) Devolver o recurso recebido, caso não haja o cumprimento do objeto ora compromissado, em conta bancaria especifica a ser informado pelo Setor Financeiro da SES;

f) Formalizar pedido de prorrogação de prazo;

g) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

h) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.

i) **A vedação de aplicação de recursos de emendas parlamentares para custeio, para pagamento de pessoal, encargos sociais (água, energia, telefones e pagamento de tributos) e compra de medicamentos da farmácia básica.**

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das atividades em andamento.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente Termo de Compromisso, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo, observando as legislações pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivadas para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 08 de novembro de 2024.

**JULIANO SILVA MELO**
Fundo Estadual de Saúde

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**
Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga

**TESTEMUNHAS:**

**Adriano Sanches Okimoto**
CPF: 094.128.018-74

**Larissa Angélica Rosa da Silva**
CPF: 003.954.111-81

Despesa por Credor (../despesa_por_credor/)
/ Resultado da Busca (resultado_1.php?cpfCNPJ=12031426000191&nome=&exercicio=2024&mesInicial=1&mesFinal=12&fonteRecurso=)
/ Extrato

Consulta realizada em: **30/12/2024**
Período da consulta: **De Janeiro até Dezembro**
Exercício: **2024**

**21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

**DATA: 22/11/2024**
**PEDIDO DE EMPENHO: 21601.0001.24.045653-0**
**EMPENHO: 21601.0001.24.039349-6**

Credo: 2011.00485-8
Nome: FMS de Paranatinga
Endereço:
Bairro:
Complemento:
Cidade: Paranatinga - MT
CEP:
Fone:
Identificação: CNPJ - 12.031.426/0001-91

Dotação Orçamentária: 21601.0001.28.845.996.8026.9900.334100000.15001002.07.1
Tipo de Despesa: 8 - Transferências
Tipo de Recurso: Normal
Nº CAD:
Tipo de Empenho: Global
Data Limite Prestação de Contas:
Histórico: Transferência Financeira para atender EMENDA PARLAMENTAR, para atender despesas com Custeio de Saúde pública Municipal.

| | |
|---|---|
| Controles Financeiros: | 370.000,00 |
| Valor do Empenho: | 0,00 |
| Total Estornado: | 370.000,00 |
| Total Liquidado: | 370.000,00 |
| Total Pago: | 0,00 |
| Saldo a Liquidar: | 0,00 |
| Saldo a Pagar: | 0,00 |
| Total Recolhido: | 0,00 |
| Total Cancelado RP: | |

| DATA | OCORRÊNCIA | VALOR | DOCUMENTO | HISTÓRICO |
|---|---|---|---|---|
| 18/12/2024 | Liquidação | 370.000,00 | 21601.0001.24.045344-7 | CASACIVIL-PRO-2024/13553 Repasse Financeiro para Incremento de Custeio na Saude. FMS-Paranatinga/MT. Oficio nº313/24-GABINETE 116 fl.02; Modalidade: Emenda Parlamentar nº 211/24. Resolucao C.M.S nº011/24, fls.43; Lei nº11.600/21 fls.45. PORTARIA Nº 075/GBSES/24.fls.46. TC nº 470/24.fls.47/51; Oficio nº190/24/GAB/CCV-OB fl.55; Memo nº055/24/GBSAOF/SES.pgto fls.56 Anne Rayol |
| 19/12/2024 | Nota de Ordem Bancária (NOB) | 370.000,00 | 21601.0001.24.069898-9 | Pagamento Emp 216010001240393496 e Liq 216010001240453447 |

G338271716925219 1
27/03/2025 17:20:53

GOVERNO

# Extrato de Conta Corrente

| | |
|---|---|
| Agência | 2403-1 |
| Conta corrente | 24938-6FUNDO M S PARANATINGA MT |
| Período do extrato | mês atual a partir do dia1 |

| Dia | Histórico | Documento | Valor R$ | S/A D/C |
|---|---|---|---|---|
| 31/01/2025 | Saldo Anterior | | 1.712.548,64 | C |
| | | | 1.712.548,64 | C |
| Invest. Resgate Autom. | | | 0,00 | |
| Saldo | | | 31/03/2025 | |
| Juros * | | | 0,00 | |
| Data de Debito de Juros | | | 01/04/2025 | |
| IOF * | | | | |
| Data de Debito de IOF | | | | |
| | | | 1.712.548,64 | |

BB RF CP Automático

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI600023 LEANDRO PEREIRA PERES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088